

# NCE/14/01566 — Decisão do CA - Novo ciclo de estudos

---

## Decisão do Conselho de Administração após Parecer da Instituição

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos

*Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde*

1. Following the analysis of the External Review Team final report related to the new study programme

*Doctoral Programme in Health Sciences*

2. conferente do grau de

*Doutor*

3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)

*Faculdade De Medicina (UC)*

4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)

*Universidade De Coimbra*

5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2015/12/02

6. decide:

*Acreditar com condições*

7. por um período de (anos):

*6*

8. Número de vagas:

*20*

9. Condições (Português):

*Condição a cumprir de imediato:*

*apenas são acreditados os ramos de Medicina e Ciências Biomédicas.*

9. Conditions (English):

*Condition to be met immediately:*

*only the branches in Medicine and Biomedical Sciences are accredited.*

10. Fundamentação (Português):

*O Conselho de Administração comunicou a intenção de acreditar os ramos de Medicina e Ciências Biomédicas apenas, em discordância com a recomendação da Comissão de Avaliação Externa, porque nos ramos de Medicina Dentária, Enfermagem e Tecnologias da Saúde não são cumpridos os requisitos legais correspondentes aos critérios de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado (alínea a) do número 2 do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de Agosto). O ramo de Medicina Dentária não é acreditado, pois não é apresentado no corpo docente qualquer docente especializado nesta área científica. Os ramos de Enfermagem e Tecnologias da Saúde não são acreditados, pois o corpo docente do ciclo de estudos não inclui qualquer doutor a tempo inteiro especializado nestas áreas. Acresce que não é aceitável que o plano de estudos para estes ramos seja idêntico ao dos outros ramos, tendo em consideração as competências específicas dos candidatos aos diversos ramos.*

*A leitura do parecer da Instituição permite constatar que este contém alterações muito significativas de elementos caracterizadores, nomeadamente, a adição de 22 elementos ao corpo docente. Ora, o parecer não serve para juntar nova informação ao processo, que exigiria uma nova avaliação pela Comissão de Avaliação Externa, mas para contestar erros factuais da decisão.*

*Assim, o Conselho de Administração decide não alterar a sua decisão de acreditar o ciclo de estudos com as condições elencadas, pelos motivos acima transcritos.*

**10. Justification (English):**

***The Management Board communicated the intention to accredit only the branches of Medicine and Biomedical Science, in disagreement with the External Assessment Team recommendation and reasons because The branches in Dental Medicine, Nursing and Health Technologies do not meet the legal requirements concerning an academically qualified and specialized teaching staff, in full time (Article 29th of decree-law 115/2013, de Agosto 7th).***

***The branch of Dental Medicine is not accredited because none of the teaching staff members is specialized in this area.***

***The branches of Nursing and Health Technologies are not accredited, because the teaching staff does not include a single fulltime specialist in these areas. Furthermore, it is not acceptable that the study programme of these two branches is identical to the other branches, taking into consideration the specific competences of the candidates to the different branches.***

***After reading the appraisal of the Institution, it was acknowledged that this contains highly relevant changes of characteristic element, namely, the inclusion of 22 elements in the teaching staff. However, the appraisal must not be used to add new information to the process, which would demand a new assessment by the External Assessment Team, but only to respond to factual errors.***

***Thus, the Management Board decides not to change its decision to accredit the study cycle with the listed conditions, because of the reasons above stated.***